



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PATROCÍNIO Nº 22/2026, PARA APOIO INSTITUCIONAL À REALIZAÇÃO DE EVENTO ALUSIVO AO DIA INTERNACIONAL DA MULHER

O Município de **FREDERICO WESTPHALEN**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 87.612.917/0001-25, com sede administrativa na Rua José Cañellas, nº 258, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **ORLANDO GIRARDI**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADOR** e **SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FREDERICO WESTPHALEN**, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ Nº 89.035.976/0001-03, com sede na Rua José Cañellas, nº 177, Bairro Centro, em Frederico Westphalen/RS, devidamente representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **AMARILDO MANFIO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 922.538.730-04, portador da cédula de identidade civil sob o nº 9063315601, residente e domiciliado na cidade de Frederico Westphalen/RS, doravante denominado de **PATROCINADO**, celebram o presente **CONTRATO DE PATROCÍNIO**, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REGÊNCIA

1.1. O presente contrato rege-se pela Lei Municipal nº 5.109/2023, pela Lei Federal nº 14.133/2021, de forma subsidiária, pela Inexigibilidade de Processo de Seleção nº 10/2026, pelo Processo Administrativo nº 24/2026, bem como pelos princípios que regem a Administração Pública.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente contrato a concessão de patrocínio institucional ao Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Frederico Westphalen, destinado ao apoio à realização de evento alusivo ao Dia Internacional da Mulher, voltado à promoção do bem-estar, integração social e valorização das mulheres da região, a ser realizado no dia 07 de março de 2026, no Município de Vicente Dutra/RS, conforme proposta apresentada pela entidade patrocinada, que integra o presente instrumento como Anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3.1. O presente contrato terá vigência até **30 de abril de 2026**, prazo suficiente para execução do objeto e apresentação da prestação de contas, admitida eventual prorrogação mediante justificativa formal e termo aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE REPASSE

4.1. O valor total do patrocínio é de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)**, a ser repassado em parcela única, no prazo de até 03 (três) dias após a assinatura do contrato.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

4.2. O pagamento será feito por ordem bancária em favor do PATROCINADO, na **conta: Banco SICREDI, Agência 0230, Conta Corrente nº 00038-8.**

4.3. Considera-se como data de pagamento aquela registrada na ordem bancária correspondente.

4.4. Eventuais despesas realizadas antes do repasse poderão ser custeadas pela PATROCINADA com recursos próprios, limitadas ao valor pactuado e desde que previstas no Plano de Trabalho.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. As despesas decorrentes deste contrato de patrocínio estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município.

Órgão 10 - Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Unidade 10.01 – Manutenção da Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Projeto/Atividade: 1070 – Secretaria Municipal de Industria, Comércio e Turismo

Elemento: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONTRAPARTIDAS

6.1. O PATROCINADO compromete-se a realizar as seguintes contrapartidas institucionais:

- I. inserção da logomarca oficial do Município em materiais de divulgação;
- II. menção institucional ao patrocínio em entrevistas e mídias;
- III. divulgação institucional em redes sociais;
- IV. disponibilização de registros fotográficos e audiovisuais;
- V. autorização para uso institucional das imagens pelo Município.

6.2. A logomarca do Município não poderá ter destaque inferior ao de patrocinadores de igual ou menor cota.

6.3. O Município poderá utilizar imagens e registros do evento para fins institucionais.

6.4. A comprovação das contrapartidas dar-se-á por meio da prestação de contas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA PATROCINADA

7.1. Constituem obrigações da PATROCINADA, além de outras previstas neste contrato:

- I. executar o objeto conforme a Proposta aprovada;
- II. prestar contas no prazo e forma previstos neste contrato;
- III. manter a regularidade fiscal e documental durante toda a vigência;
- IV. arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários e tributários;
- V. não associar o evento à promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos;
- VI. cumprir a legislação pertinente, inclusive direitos autorais;
- VII. manter os documentos comprobatórios arquivados por 05 (cinco) anos após julgamento



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

das contas pelo TCE/RS.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO PATROCINADOR

8.1. Compete ao PATROCINADOR:

- I. efetuar o repasse financeiro na forma pactuada;
- II. fiscalizar a execução do objeto e das contrapartidas;
- III. aprovar ou glosar a prestação de contas;
- IV. fornecer orientações quanto ao uso da logomarca institucional.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização será exercida pela Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, através do Sr. Diego Bertoletti da Rocha ou por servidor designado para acompanhar a execução do objeto e avaliar a prestação de contas.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

10.1. O patrocinado no prazo de até 30 (trinta) dias após o encerramento da vigência do contrato ou do encerramento da execução do objeto, fica obrigado a prestar contas do patrocínio recebido, mediante comprovação da realização do projeto de patrocínio e do cumprimento das contrapartidas previstas no contrato.

10.2. A prestação de contas será constituída dos seguintes documentos:

- I. Relatório de execução físico-financeira;
- II. Demonstrativo da Execução da Receita e Despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- III. Relação de pagamentos;
- IV. Apresentar cópias das notas fiscais/recibos de pagamento de despesas;
- V. Caso os pagamentos forem pagos em cheque, apresentar cópias dos cheques com atesto e carimbo do responsável da proponente, informar o nº do cheque na nota fiscal que se refere e apresentar o extrato bancário identificando a compensação do cheque;
- VI. Comprovação do cumprimento da contrapartida de acordo com os seguintes documentos comprobatórios de veiculação: Relatório contendo a descrição completa das ações desenvolvidas do objeto pactuado, com a apresentação minuciosa de todo o evento, com fotos, listas de presença, bem como a apresentação de todo o material publicitário vinculado ao evento;
- VII. Quando houver contrapartidas ambientais, apresentar comprovação de que foi feita a divulgação do Município de Frederico Westphalen como incentivador, por meio da exibição da marca ou menção (fotos legíveis e/ou gravações de áudio/vídeo);



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

- VIII. Apresentar registros fotográficos e/ou outros meios de visualização do evento;
- IX. Relatório final pós-evento com informação dos resultados alcançados;
- X. Devolver o valor não utilizado, devendo o PATROCINADO apresentar na prestação de contas, cópia do comprovante referente à devolução;

10.3. Caso a documentação apresentada na prestação de contas ultrapasse o valor do recurso liberado, o PATROCINADO deverá apresentar uma declaração informando que ficará responsável pelo valor ultrapassado.

10.4. O PATROCINADO deve manter os documentos originais comprobatórios das despesas conservados em arquivo à disposição do Município de Frederico Westphalen e Órgãos de Controle, pelo prazo de 5 (cinco) anos do julgamento das contas dos responsáveis pelo Tribunal de Contas do Estado, findo o qual poderão ser destinados aos fins determinados pelo PATROCINADO.

10.5. Caso os documentos comprobatórios das despesas apresentem incorreções ou impropriedades, deverá ser solicitada a sua correção ou substituição, que deverão ser efetuados num prazo máximo de 30 (trinta) dias;

10.6. Não atendidas as solicitações nos prazos acima informados, as despesas serão glosadas e o ressarcimento será devido, integralmente pelo PATROCINADO, corrigido desde a data do pagamento, de acordo com a legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, a Patrocinada que:

- I. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- VI. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- VII. Fraudar na execução do contrato;
- VIII. Comportar-se de modo inidôneo;
- IX. Cometer fraude fiscal;
- X. Não manter a proposta;
- XI. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;
- XII. Obtiver vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei nos respectivos instrumentos contratuais;
- XIII. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

11.2. A patrocinada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 14.133/2021.

11.3. Também ficam sujeitas às penalidades da lei 14.133/2021, a Contratada que:

- I. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- II. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos do ajuste;
- III. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

11.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na lei 14.133/2021.

11.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral do PATROCINADOR quando ocorrer:

- I. A não execução ou execução parcial do objeto ou descumprimento de cláusula contratuais;
- II. Por razão de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade competente a que está subordinado o PATROCINADOR e exaradas no Processo Administrativo a que se refere o contrato;
- III. Caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovado, impeditivo da execução do Contrato.

12.2. A rescisão contratual decorrente da inadimplência total ou parcial das obrigações gera ao PATROCINADO a obrigação de efetuar, respectivamente, a devolução integral do aporte concedido, atualizado financeiramente, conforme legislação vigente, entre a data em que a devolução for efetivamente realizada;

12.3. A rescisão do Contrato acarretará ao PATROCINADO, além das penalidades cabíveis, a responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados ao PATROCINADOR;

12.4. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivos nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

12.5. A rescisão administrativa deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN/RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXCLUSÃO DE RESPONSABILIDADE

13.1. Fica estabelecido que o PATROCINADOR não responderá por danos ou indenizações de qualquer natureza que eventualmente possa resultar de atos praticados pelo PATROCINADO ou seus prepostos, subordinados, mandatários e empregados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo PATROCINADOR segundo as disposições contidas nas normas de licitações e contratos administrativos, além de, subsidiariamente, as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor, e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA VEDAÇÃO DE PROMOÇÃO PESSOAL

15.1. É vedada a utilização do evento ou das ações decorrentes do presente patrocínio para promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do art. 37, §1º, da Constituição Federal.

15.2. Toda divulgação institucional deverá possuir caráter educativo, informativo ou de orientação social, sendo permitida exclusivamente a identificação institucional do Município como patrocinador do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA TRANSPARÊNCIA E DO CONTROLE

16.1. O PATROCINADO deverá manter à disposição do Município e dos órgãos de controle interno e externo, especialmente do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul, todos os documentos relacionados à execução do objeto e à aplicação dos recursos recebidos.

16.2. O acesso às informações e documentos deverá ser franqueado sempre que solicitado, garantindo-se a transparência na execução do contrato e na aplicação dos recursos públicos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. O foro da Comarca de Frederico Westphalen/RS é o competente para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da execução deste contrato.

17.2. Para firmeza e validade do pactuado, o presente Contrato de Patrocínio foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor, o qual, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos partícipes.

Frederico Westphalen, 4 de março de 2026.

ORLANDO GIRARDI

Prefeito Municipal

Patrocinador

AMARILDO MANFIO

Presidente – STR/FW

Patrocinado



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PROPOSTA DE PATROCÍNIO

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE

Razão Social: SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE FREDERICO WESTPHALEN		
CNPJ: 89035.976/0001-03	Inscrição Estadual: 049/0013155	
Endereço: RUA JOSE CANELLAS		Nº: 177
Bairro: CENTRO	Cidade: FREDERICO WESTPHALEN	
Estado: RS	CEP: 98400-000	
Telefone: 55.3744.1780	E-mail: strfw@strfw.com.br	
Representante legal: AMARILDO MANFIO		
Cargo: PRESIDENTE	RG/Órgão emissor: 9063315601	CPF: 922.538.730-04
Telefone: 55.3744.1780	E-mail: strfw@strfw.com.br	

DADOS BANCÁRIOS (Conta específica para movimentação dos recursos do patrocínio)

Banco: SICREDI	Agência: 0230	Conta Corrente: 00038-8
-------------------	------------------	----------------------------

IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO

Título do projeto: (Nome do evento, incluindo número da edição, se houver) O projeto referente ao Dia Internacional da Mulher visa buscar o bem estar, a socialização e a integração dos municípios e também das mulheres.	
Período de execução: 07/03/2026	Local: VICENTE DUTRA
Descrição Técnica do Projeto: (Descrever de forma clara e objetiva as características do evento/projeto, metodologia de execução, programação prevista e especificações técnicas) O projeto visa proporcionar o encontro regional das mulheres, proporcionando um momento de integração, diversão para as mesmas, levando a autoestima, o bem estar, a alegria, através de palestra e música.	
Objetivo Geral: (O que se espera alcançar com a realização do evento) O projeto referente ao Dia Internacional da Mulher visa buscar o bem estar, a socialização e a integração dos municípios e também das mulheres.	
Justificativa do Interesse Público: (Demonstrar a relevância social, cultural, esportiva, econômica ou institucional e o impacto esperado na imagem institucional do Município, indicando como o patrocínio contribuirá para o reconhecimento das políticas públicas municipais. IMPORTÂNCIA EM PROMOVER A INTEGRAÇÃO E SOCIALIZAÇÃO DAS MULHERES.	
PÚBLICO-ALVO	



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

Descrição do Público-Alvo:

- Profissionais
- Estudantes
- Empresários
- Comunidade em geral
- Outros

Estimativa de participantes:
180 MULHERES

ABRANGÊNCIA

- Internacional
- Nacional
- Regional
- Estadual
- Municipal

COTAS DE PATROCÍNIO

COTA OURO

Valor: R\$

COTA PRATA

Valor: R\$ 7.500,00

COTA BRONZE

Valor: R\$

COTA APOIADOR

Valor: R\$

As contrapartidas vinculadas às cotas acima descritas observam o disposto no art. 2º, §2º, da Lei Municipal nº 5.109/2023, contemplando, no mínimo, duas modalidades de contrapartida, com duas ações específicas para cada modalidade, ou, tratando-se exclusivamente de contrapartida de imagem, no mínimo dez ações específicas.

CONTRAPARTIDAS OFERTADAS – Marque um X

Tipo de Contrapartida - IMAGEM

- | | |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Adesivos | <input type="checkbox"/> Outdoors |
| <input type="checkbox"/> Cartazes | <input type="checkbox"/> Painéis de rua |
| <input type="checkbox"/> Certificados | <input type="checkbox"/> Backdrops |
| <input type="checkbox"/> Crachás | <input type="checkbox"/> Banners |
| <input checked="" type="checkbox"/> Folders | <input type="checkbox"/> Testeiras |
| <input type="checkbox"/> Outros | <input type="checkbox"/> Totens |
| <input type="checkbox"/> Locução | <input type="checkbox"/> Agenda |
| <input type="checkbox"/> Documentário | <input type="checkbox"/> Bloco de notas |
| <input type="checkbox"/> Making off | <input type="checkbox"/> Canetas |
| <input checked="" type="checkbox"/> Vídeo do evento | <input type="checkbox"/> Pasta |
| <input checked="" type="checkbox"/> Convites eletrônicos | <input checked="" type="checkbox"/> Postagens |
| <input checked="" type="checkbox"/> E-mail marketing | <input checked="" type="checkbox"/> Citação por mestre de cerimônias |
| <input type="checkbox"/> Hot site | <input checked="" type="checkbox"/> Menção em sistema de som do local |

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

<input type="checkbox"/> Newsletters	<input checked="" type="checkbox"/> Citação em entrevistas
<input type="checkbox"/> Anúncios veiculados em jornais	<input type="checkbox"/> Citação em spot de rádio
<input type="checkbox"/> Anúncios veiculados em revistas	<input type="checkbox"/> Citação em merchandising
<input type="checkbox"/> Anúncios em TV aberta	<input type="checkbox"/> Citação em carro de som
<input type="checkbox"/> Anúncios em TV fechada	<input type="checkbox"/> Releases e materiais distribuídos à imprensa
<input checked="" type="checkbox"/> Anúncios em rádio	<input type="checkbox"/> Exibição de vídeo
<input type="checkbox"/> Banners	<input type="checkbox"/> Inserção de texto ou anúncio em publicações do evento/exposição
<input type="checkbox"/> Half banners	<input type="checkbox"/> Inserção de texto ou anúncio em catálogos do evento/exposição
<input type="checkbox"/> Super banners	<input checked="" type="checkbox"/> Outras: DIVULGAÇÃO DO EVENTO
<input type="checkbox"/> Busdoors	
<input type="checkbox"/> Mobiliário urbano	

Tipo de Contrapartida - NEGOCIAL
<input type="checkbox"/> Inclusão de folhetos nas pastas dos participantes
<input type="checkbox"/> Distribuição de folhetos aos participantes
<input type="checkbox"/> Autorização para instalação de totens da Prefeitura de Frederico Westphalen
<input checked="" type="checkbox"/> Autorização para instalação de banners da Prefeitura de Frederico Westphalen
<input checked="" type="checkbox"/> Participação de representante da Prefeitura de Frederico na mesa de abertura
<input type="checkbox"/> Participação de representante Prefeitura de Frederico em palestra
<input type="checkbox"/> Participação de representante da Prefeitura de Frederico em painel
<input type="checkbox"/> Participação de representante da Prefeitura de Frederico em outro item da programação
<input checked="" type="checkbox"/> Cessão de convites e inscrições
<input type="checkbox"/> Cessão de mailing do evento/projeto
<input type="checkbox"/> Cessão de estande com montagem básica
<input type="checkbox"/> Outros

Tipo de Contrapartida - AMBIENTAL
<input type="checkbox"/> Doação de produtos ou materiais do evento a instituições de caridade, cooperativas de reciclagem
<input type="checkbox"/> Confecção de material gráfico em papel com certificação FSC ou CERFLOR
<input type="checkbox"/> Outros

CRONOGRAMA FÍSICO						
Meta	Etapa	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
INTEGRAÇÃO	1	ENCONTRO	UN	01	9h	16h

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO					
1º Mês	2º Mês	3º Mês	4º Mês	5º Mês	6º Mês



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN - RS
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

R\$ 7.500,00					
7º Mês	8º Mês	9º Mês	10º Mês	11º Mês	12º Mês

PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS				
Classificação da despesa	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor
Transporte	ONIBUS	UN	07	R\$ 7.500,00
Selecionar				
Selecionar				
Selecionar				
Selecionar				
Total				7.500,00

PRESTAÇÃO DE CONTAS

O proponente compromete-se a apresentar prestação de contas no prazo máximo de 30 (trinta) dias após o término da execução, contendo:

- I – Relatório de execução do projeto;
- II – Comprovação do cumprimento das contrapartidas;
- III – Registros fotográficos e audiovisuais;
- IV – Clipping de mídia;
- V – Documentos comprobatórios das despesas.

DECLARAÇÃO

Declaro, sob as penas da lei:

- I – Que o projeto não possui finalidade lucrativa;
- II – Que não se enquadra nas hipóteses de vedação previstas no art. 4º da Lei Municipal nº 5.109/2023;
- III – Que não incide nas hipóteses de impedimento previstas no art. 5º da referida Lei;
- IV – Que inexistente débito ou situação de inadimplência com a Administração Pública Municipal;
- V – Que todas as informações prestadas são verdadeiras.

FREDERICO WESTPHALEN, 23 DE
FEVEREIRO DE 2026.

Local e Data

Representante Legal

Nome: AMARILDO MANFIO

Cargo/Função: PRESIDENTE SINDICATO

FONE 55 3744 5050

Rua José Cañellas, 258 - Centro - Frederico Westphalen/RS - 98400-000

www.fredericowestphalen.rs.gov.br